LEI N.º 9.660, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, por meio de parceria, à Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar parceria com a Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão, para a transferência de recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto do projeto é o fomento a agricultura familiar – patrulha agrícola.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1398; Proj/Ativ/Op.Esp: 08.02.20.606.0002.2132 – Manutenção do Departamento de expansão Rural – DER; órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.31 08:04:11 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.30 16:57:17 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

LEI N.º 9.660, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, por meio de parceria, à Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar parceria com a Associação dos Moradores de Palmeira do Sertão, para a transferência de recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto do projeto é o fomento a agricultura familiar – patrulha agrícola.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1398; Proj/Ativ/Op.Esp: 08.02.20.606.0002.2132 – Manutenção do Departamento de expansão Rural – DER; órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.31 08:04:11 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.30 16:57:17 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"